



Projeto de Decreto Legislativo

Nº 16

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 26 ABR 2018.

EMENTA:

*Presidente*

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃOPRETANO A VANILDO CUSTÓDIO DE SOUZA, CONFORME ESPECIFICA.**

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Artigo 1º** - Pelo presente Decreto Legislativo, fica concedido a "Vanildo Custódio de Souza" o título de cidadão ribeirãopretano, pelos relevantes serviços prestados à nossa sociedade.

**Artigo 2º** - A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*  
Sala das Sessões, 24 abril de 2018.

*[Handwritten signature]*  
**ELIZEU ROCHA**  
Vereador PP

*[Handwritten signatures]*  
Antonio Moreira  
[Signature]

## **JUSTIFICATIVA**

Nascido em 11 de abril de 1960, na cidade de Rolândia/PR, o Sr. Vanildo Custódio de Souza é um dos cinco filhos do Sr. Durval Daniel de Souza e Sra. Nadir Custódio de Souza (*in memorian*). Casado com Elma Custódio de Souza, é pai Julian Custódio de Souza (*in memorian*), Rafael Diego Custódio de Souza, Gerdiel Custódio de Souza, Gisela Custódio de Souza, Gislainy Custódio de Souza e avô de Isabela, filha de Julian.

Em 1979, com 19 anos de idade, após trabalhar por 12 anos na lavoura mudou-se para Ribeirão Preto, vindo morar com os avós maternos, os quais residiam na rua General Câmara, no Ipiranga. Para garantir seu sustento trabalhou como jardineiro, serviços de obras, em uma fábrica de blocos e na construção civil.

Algum tempo depois, a convite do seu tio, Sr. Francisco Custódio, começou a trabalhar no Posto de Combustível JOTA, situado à rua Secadura Cabral, Ribeirão Preto SP. Posteriormente trabalhou no Posto Independência, Posto Balão, trabalhou na Cooperativa de Motoristas, fazia entrega de jornais todos os dias entre jornada de trabalho de bicicleta para completar a renda. Atualmente é funcionário do Posto Free, situado na Rua Floriano Peixoto, nesta cidade.

Em 1985 participou da fundação do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo, onde ocupou a presidência nos anos de 1990.

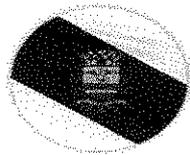
Em julho de 1995 foi convidado por Joabe Valença, então presidente do Sindicato dos Empregados em Postos e Derivados de Petróleo de Ribeirão Preto e Região, a participar da diretoria do referido Sindicato.

Sua participação sindical sempre foi pautada na defesa dos trabalhadores por sofrer na pele as mazelas enfrentadas pelos obreiros relativamente a direitos e benefícios. Atualmente é diretor tesoureiro do Sindicato dos Empregados em Postos e Derivados de Petróleo de Ribeirão Preto e Região e responsável pelo Departamento Jurídico, membro da Federação Estadual dos Frentistas, Conselheiro Titular do Conselho Municipal da Saúde de Ribeirão Preto e Conselheiro do COMDEMA.

Nestes termos, na certeza de contar com a colaboração dos nobres colegas, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, requero apoio para aprovação desta propositura com forma de reconhecimento aos serviços prestados à toda sociedade.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2018.

**ELIZEU ROCHA**  
**Vereador PP**



PREFEITURA DA CIDADE  
**RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA FAZENDA

[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº.0419/2018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Mateus Felipe Moretti Alvarenga**, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº 07-043/2018

Nome: VANILDO CUSTÓDIO DE SOUZA

Endereço: RUA JOÃO MANOEL DE ANDRADE, Nº 70, JD JOSÉ SAMPAIO JÚNIOR

CPF Nº.: 041.214.798-07

RG Nº: 13985978X

Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade  
Ribeirão Preto, 20 de abril de 2018.

VISTO

**MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA**

Chefe da Divisão de Certidões,  
Microfilmagem e Cobrança

**EMERSON PAULO VECCHIA**

Assistente do Secretário da Fazenda  
PMRP

CND 07-043.18

Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.

Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Hugo Berlinger Campos

Conferido por:

**Mateus Felipe M. Alvarenga**  
Chefe da Divisão de Certidões,  
Microfilmagem e Cobrança FA2-35